

Processo de Progressão PAEPE 2025

Comitê de Acompanhamento do Processo de Progressão PAEPE - 2025

Integrantes:

- Bruno Gomes Ximenes - IB
- Christian de Oliveira Dias - HC
- Claudia Filomena Bratficher Dário - FT
- Denis Barbosa Cacique - FCM
- Edelson Henrique Constantino – COCEN/NICS
- Isabel Cristina Nogueira - DGRH
- Juliana Karina Ruiz Heinrich Muçouçah - CAISM
- Rodrigo Coutinho Alves – IE
- Rodrigo Lanna Franco da Silveira - PRDU

Orientação específica da regra de sobras

Reunião específica:

- Segunda-feira, 26 de junho
- 14:30
- Virtual

Plantão específico:

- Quinta-feira, 02 de junho
- 10:00
- Virtual

A. Onde estamos?



**Maio e Junho
de 2025**



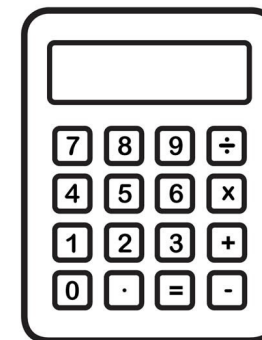
Cronograma para maio-junho/25



31 - Prazo para a Comissão de Avaliação realizar ajustes em sistema, caso seja solicitado pela Congregação/Instância equivalente.	Presidente da Comissão de Avaliação	Até 27/05/2025
32 - Divulgação geral das listas classificatórias separadas por tipo de progressão, segmento, e na progressão vertical separada também por servidores com cargos gratificados e não gratificados (DADOS RETIRADOS DE SISTEMA).	RH ou área equivalente	28/05/2025
33 - Divulgação dos recursos financeiros.	Reitoria	28/05/2025
34 - Aprovação da lista classificatória e inserção no sistema dos servidores contemplados, de acordo com a aplicação dos critérios de divisão de recursos financeiros.	Congregação / Instância equivalente	Até 06/06/2025 (7 dias úteis)
35 - Divulgação da lista dos contemplados.	Congregação / Instância equivalente	09/06/2025
36 - Período para interposição de recursos para o Comitê de Acompanhamento somente sobre a lista classificatória e aplicação dos recursos nas listas, conforme critérios estabelecidos.	Servidor	10 e 11/06/2025 (2 dias úteis)
37 - Prazo para o Comitê de Acompanhamento analisar as listas de classificados e de contemplados, e os recursos recebidos (se houver).	Comitê de Controle e Acompanhamento	Até 18/06/2025 (5 dias úteis)
38 - Período para as Comissões, Congregações/Instâncias realizarem os ajustes necessários.	Congregação / Instância equivalente	Até 24/06/2025
39 - Período para as Unidades/Órgãos enviarem os processos de progressão da sua CSARH para a CIDF, conforme IN DGRH.	RH ou área equivalente	Até 25/06/2025

Congregação/I.E.: indicação de contemplados

- A Congregação/Instância Equivalente homologa as listas classificatórias e indica os contemplados em sistema.
- Sistema da Progressão possui **calculadora financeira** com limitador de valores informados pela AEPLAN para cada CSARH.
- 3 servidores – membros das Congregações e Instâncias Equivalentes – já selecionados, com acesso ao sistema para indicar os contemplados.



Congregação/I.E.: distribuição de recursos financeiros

- Horizontal

Critérios para distribuição dos recursos financeiros:

✓ **Opção 1:** Por ordem pré-estabelecida de sequência dos grupos.

Exemplo: Fundamental > Médio > Superior

✓ **Opção 2:** Por percentual.

Fundamental: _____%; Médio: _____%; Superior: _____%

Congregação/I.E.: distribuição de recursos financeiros

■ Vertical

Critérios para distribuição dos recursos financeiros:

✓ **Opção 1:** Por ordem pré-estabelecida de sequência dos grupos.

Exemplo: Fundamental com GR > Médio sem GR > Superior com GR > Fundamental sem GR > Médio com GR > Superior sem GR

✓ **Opção 2:** Por percentual.

Fundamental sem GR: _____%

Fundamental com GR: _____%

Médio sem GR: _____%

Médio com GR: _____%

Superior sem GR: _____%

Superior com GR: _____%

Aplicação da regra de sobras

Art. 25 – Após a aplicação dos critérios de distribuição de recursos, prevista no artigo 19 da [Deliberação CAD-A-032/2022](#), alterada pela [Deliberação CAD-A-013/2023](#), o saldo remanescente poderá ser utilizado conforme regras e definições estabelecidas a seguir:

- I – A sobra de recursos do saldo residual será verificada após o atendimento integral da aplicação dos critérios definidos pelas Congregações/Instâncias Equivalentes para a distribuição de recursos. Referido saldo surge quando não é possível contemplar um próximo servidor dentro de uma lista específica, obedecendo à ordem classificatória pré-estipulada e aprovada.
- II – A proporção de candidatos contemplados corresponde à razão entre o número de contemplados e o número de habilitados de uma mesma lista de classificação.
- III – Não se admite, em nenhuma hipótese, contemplar servidor apto que tenha nota inferior em relação a outro servidor da mesma lista que ainda não tenha sido contemplado.

- **Importante:** critérios de distribuição das sobras recursos financeiros:
NORMA ÚNICA para todas as Unidades e Órgãos da Unicamp.

§ 1º do Art. 25

Progressão horizontal

Sobra \$ na lista da horizontal, contempla-se o servidor de qualquer uma das listas da progressão horizontal **seguindo para aquele(a) da lista com a menor % de candidatos contemplados.**

Se o saldo não é suficiente, o recurso financeiro segue ao candidato da 2ª lista com a menor % de candidatos contemplados. Caso tal fato persista, deve-se verificar o candidato da 3ª lista, caso haja.

§ 2º do Art. 25

Progressão vertical

Sobra \$ na lista da vertical, contempla-se o servidor de qualquer uma das listas da progressão vertical **seguindo para aquele(a) da lista com a menor % de candidatos contemplados.**

Se o saldo não é suficiente, o recurso financeiro segue ao candidato da 2ª lista com a menor % de candidatos contemplados. Caso tal fato persista, deve-se verificar o candidato da 3ª lista e, assim, sucessivamente.

§ 3º do Art. 25

Caso ainda existam sobras, os recursos residuais de todas as listas devem ser somados para contemplar o servidor, que está na lista com a menor % de candidatos contemplados.

Caso o saldo não seja suficiente, o recurso é direcionado ao candidato da 2ª lista com a menor % de candidatos contemplados. E, assim, sucessivamente, se houver mais listas.

Proporção de candidatos contemplados: a razão entre o nº de contemplados e nº de habilitados de uma mesma lista de classificação



Aplicação da regra de sobras

§ 1º – Para os casos em que houver sobra de recursos para progressão **horizontal** deve-se contemplar o servidor de qualquer uma das listas da progressão **horizontal**, respeitando a ordem classificatória e adotando os seguintes critérios:

I – Contemplar o servidor cuja lista tenha a menor proporção de candidatos contemplados.

a) Caso o saldo não seja suficiente para atender à condição acima, o recurso financeiro é direcionado ao candidato da segunda lista com a menor proporção de candidatos contemplados. Caso tal fato persista, deve-se verificar o candidato da terceira lista, se houver.

II – Na existência de empate da proporção de candidatos contemplados em diferentes listas, deve-se contemplar, independentemente da lista, o servidor com mais tempo de Unidade/Órgão, tendo como base a data do primeiro dia efetivo de trabalho na Unidade/Órgão.

III – Mantido o empate, deve-se contemplar, independentemente da lista, o servidor com mais tempo de Unicamp, tendo como base a data de ingresso na função.

IV – Se mesmo após a aplicação dos critérios não for possível o desempate, a definição ocorrerá por meio de sorteio.

V – Observa-se que, caso seja possível contemplar o primeiro servidor atendendo às condições acima apontadas, o cálculo da proporção de candidatos contemplados deve ser feito para análise de contemplações posteriores.

Aplicação da regra de sobras

§ 2º – Para os casos em que houver sobra de recursos para progressão **vertical** deve-se contemplar o servidor de qualquer uma das listas da progressão **vertical**, respeitando a ordem classificatória e adotando os seguintes critérios:

I – Contemplar o servidor cuja lista tenha a menor proporção de candidatos contemplados.

a) Caso o saldo não seja suficiente para atender à condição acima, o recurso financeiro é direcionado ao candidato da segunda lista com a menor proporção de candidatos contemplados. Caso tal fato persista, deve-se verificar o candidato da terceira lista e assim sucessivamente, se houver mais listas.

II – Na existência de empate da proporção de candidatos contemplados em diferentes listas, deve-se contemplar, independentemente da lista, o servidor com mais tempo de Unidade/Órgão, tendo como base a data do primeiro dia efetivo de trabalho na Unidade/Órgão.

III – Mantido o empate, deve-se contemplar, independentemente da lista, o servidor com mais tempo de Unicamp, tendo como base a data de ingresso na função.

IV – Se mesmo após a aplicação dos critérios não for possível o desempate, a definição ocorrerá por meio de sorteio.

V – Observa-se que, caso seja possível contemplar o primeiro servidor atendendo as condições acima apontadas, o cálculo da proporção de candidatos contemplados deve ser refeito para análise de contemplações posteriores.

Aplicação da regra de sobras

§ 3º – Se mesmo após a aplicação dos critérios apontados nos parágrafos 1º e 2º houver sobras, os recursos residuais de todas as listas devem ser somados para contemplar o servidor de **qualquer uma das listas de classificação**, respeitando a ordem classificatória e adotando os seguintes critérios:

I – Contemplar o servidor cuja lista tenha a menor proporção de candidatos contemplados.

a) Caso o saldo não seja suficiente para atender à condição acima, o recurso financeiro é direcionado ao candidato da segunda lista com a menor proporção de candidatos contemplados. Caso tal fato persista, deve-se verificar o candidato da terceira lista e assim sucessivamente, se houver mais listas.

II – Na existência de empate da proporção de candidatos contemplados em diferentes listas, deve-se contemplar, independentemente da lista, o servidor com mais tempo de Unidade/Órgão, tendo como base a data do primeiro dia efetivo de trabalho na Unidade/Órgão.

III – Mantido o empate, deve-se contemplar, independentemente da lista, o servidor com mais tempo de Unicamp, tendo como base a data de ingresso na função.

IV – Se mesmo após a aplicação dos critérios não for possível o desempate, a definição ocorrerá por meio de sorteio.

V – Observa-se que, caso seja possível contemplar o primeiro servidor atendendo as condições acima apontadas, o cálculo da proporção de candidatos contemplados deve ser refeito para análise de contemplações posteriores.

VI – Se mesmo após as aplicações dos critérios houver sobra de recursos, tal montante voltará à PRDU para análise de distribuição no processo de progressão.

Em resumo:

- **Após a aplicação da regra de distribuição de recursos**, a unidade deverá utilizar as sobras conforme previsto no [Artigo 25 da Instrução Normativa 04/2023 da DGRH](#), ou seja, na lista de menor proporção de candidatos contemplados.

Sobras na
Horizontal? R: Sim

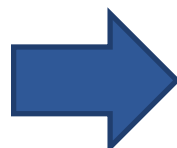


§ 1º do
Art. 25

Aplica **apenas** na
Horizontal



Sobrou? R: Sim



§ 3º do
Art. 25

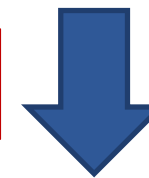
Soma e aplica na lista com a
menor proporção de
contemplados, seja
Horizontal ou Vertical!



Sobrou? R: Sim



Sobras na
Vertical? R: Sim



§ 2º do
Art. 25

Aplica **apenas** na
Vertical

Respeitando a ordem de
classificação e os critérios de
desempate previstos na norma!

Exemplo:



Repasse para CSARH:	Progressão horizontal	Progressão vertical
R\$ 8.800,00	48%	52%



Listas possíveis	Horizontal			Vertical					
	Fundamental	Médio	Superior	Fundamental sem GR	Fundamental com GR	Médio sem GR	Médio com GR	Superior sem GR	Superior com GR
Proposta de divisão de recursos	5,7%	28,4%	13,6%	3,4%	14,8%	8%	3,4%	14,8%	8%



Listas possíveis	Horizontal			Vertical					
	Fundamental	Médio	Superior	Fundamental sem GR	Fundamental com GR	Médio sem GR	Médio com GR	Superior sem GR	Superior com GR
Montante distribuído	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.200,00	R\$ 300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 700,00	R\$ 300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 700,00

Exemplo:

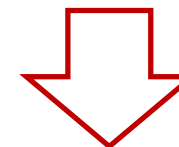
Classificação	Custos de cada progressão								
	Horizontal			Vertical					
	Fundamental	Médio	Superior	Fundamental sem GR	Fundamental com GR	Médio sem GR	Médio com GR	Superior sem GR	Superior com GR
1º	SEM CANDIDATOS	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	SEM CANDIDATOS	R\$ 1.500,00	SEM CANDIDATOS	R\$ 1.500,00	R\$ 2.000,00
2º		R\$ 500,00				R\$ 300,00		R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00
3º		R\$ 500,00				R\$ 1.000,00			
4º		R\$ 300,00				R\$ 1.500,00			
5º		R\$ 500,00							
6º		R\$ 500,00							
7º		R\$ 500,00							
Distribuição de recursos na unidade	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.200,00	R\$ 300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 700,00	R\$ 300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 700,00
Sobras:	R\$ 500,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 700,00	R\$ 300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 700,00
§ 1º – Para os casos em que houver sobra de recursos para progressão horizontal deve-se contemplar o servidor de qualquer uma das listas da progressão horizontal, respeitando a ordem classificatória e adotando os seguintes critérios: I – Contemplar o servidor cuja lista tenha a menor proporção de candidatos contemplados....				§ 2º – Para os casos em que houver sobra de recursos para progressão vertical deve-se contemplar o servidor de qualquer uma das listas da progressão vertical, respeitando a ordem classificatória e adotando os seguintes critérios: I – Contemplar o servidor cuja lista tenha a menor proporção de candidatos contemplados....					

Na horizontal:

Classificação	Custos de cada progressão		
	Horizontal		
	Fundamental	Médio	Superior
1ª	SEM CANDIDATOS	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
2ª		R\$ 500,00	
3ª		R\$ 500,00	
4ª		R\$ 300,00	
5ª		R\$ 500,00	
6ª		R\$ 500,00	
7ª		R\$ 500,00	

Distribuição \$	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.200,00
Sobras:	R\$ 500,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Total de Sobras:	R\$ 900,00		
Saldo após aplicação da regra de sobras:	R\$ 400,00		

	Horizontal		
	Fundamental	Médio	Superior
Habilitados		7	1
Contemplados		6	1
Proporção de candidatos contemplados	0,00%	85,71%	100,00%



Art. 25 – ...

§ 1º – ...

V – Observa-se que, caso seja possível contemplar o primeiro servidor atendendo às condições acima apontadas, **o cálculo da proporção de candidatos contemplados deve ser feito para análise de contemplações posteriores.**

	Vertical					
	Fundamental sem GR	Fundamental com GR	Médio sem GR	Médio com GR	Superior sem GR	Superior com GR
Habilitados	1		4		2	2
Contemplados	1		1		0	1
Proporção de candidatos contemplados	100,00%	0,00%	25,00%	0,00%	0,00%	50,00%

Classificação	Custos de cada progressão					
	Vertical					
	Fundamental sem GR	Fundamental com GR	Médio sem GR	Médio com GR	Superior sem GR	Superior com GR
1º	R\$ 1.000,00	SEM CANDIDATOS	R\$ 1.500,00	SEM CANDIDATOS	R\$ 1.500,00	R\$ 2.000,00
2º			R\$ 300,00		R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00
3º			R\$ 1.000,00			
4º			R\$ 1.500,00			
5º						

Distribuição \$\$	R\$ 300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 700,00	R\$ 300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 700,00
Sobras:	R\$ 300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 700,00	R\$ 300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 700,00
Total de sobras:	R\$ 4.600,00					
Sobra da 1ª rodada:	R\$ 3.600,00					
Sobra da 2ª rodada:	R\$ 2.100,00					
Sobra da 3ª rodada:	R\$ 100,00					

II – Na existência de empate da proporção de candidatos contemplados em diferentes listas, deve-se contemplar, independentemente da lista, o servidor com mais tempo de Unidade/Órgão, tendo como base a data do primeiro dia efetivo de trabalho na Unidade/Órgão.

III – Mantido o empate, deve-se contemplar, independentemente da lista, o servidor com mais tempo de Unicamp, tendo como base a data de ingresso na função.

IV – Se mesmo após a aplicação dos critérios não for possível o desempate, a definição ocorrerá por meio de sorteio.

Art. 25 da Instrução Normativa DGRH nº 04/2023

“No exemplo: listas inicialmente com as mesmas proporções de contemplados (0%) e. Aplica-se o 1º critério de desempate. O servidor da lista "Fundamental sem GR" é o mais antigo na Unidade, seguido pelo "Médio sem GR" e "Superior com GR".

	Horizontal			Vertical					
	Fundamental	Médio	Superior	Fundamental sem GR	Fundamental com GR	Médio sem GR	Médio com GR	Superior sem GR	Superior com GR
Habilitados		7	1	1		4		2	2
Contemplados		6	1	1		1			1
Proporção de candidatos contemplados	0,00%	85,71%	100,00%	100,00%	0,00%	25,00%	0,00%	0,00%	50,00%

Classificação	Custos de cada progressão								
	Horizontal			Vertical					
	Fundamental	Médio	Superior	Fundamental sem GR	Fundamental com GR	Médio sem GR	Médio com GR	Superior sem GR	Superior com GR
1º	SEM CANDIDATOS	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	SEM CANDIDATOS	R\$ 1.500,00	SEM CANDIDATOS	R\$ 1.500,00	R\$ 2.000,00
2º		R\$ 500,00				R\$ 300,00		R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00
3º		R\$ 500,00				R\$ 1.000,00			
4º		R\$ 300,00				R\$ 1.500,00			
5º		R\$ 500,00							
6º		R\$ 500,00							
7º		R\$ 500,00							

Total de sobras:	R\$ 900,00	R\$ 4.600,00
Sobra da 1ª rodada:	R\$ 400,00	R\$ 3.600,00
Sobra da 2ª rodada:		R\$ 2.100,00
Sobra da 3ª rodada:		R\$ 100,00
Sobra Geral:	R\$ 500,00	

	Horizontal			Vertical					
	Fundamental	Médio	Superior	Fundamental sem GR	Fundamental com GR	Médio sem GR	Médio com GR	Superior sem GR	Superior com GR
Habilitados	1	7	1	1		4		2	2
Contemplados		6	1	1		2			1
Proporção de candidatos contemplados	0,00%	85,71%	100,00%	100,00%	0,00%	50,00%	0,00%	0,00%	50,00%

Classificação	Custos de cada progressão								
	Horizontal			Vertical					
	Fundamental	Médio	Superior	Fundamental sem GR	Fundamental com GR	Médio sem GR	Médio com GR	Superior sem GR	Superior com GR
1º	SEM CANDIDATOS	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	SEM CANDIDATOS	R\$ 1.500,00	SEM CANDIDATOS	R\$ 1.500,00	R\$ 2.000,00
2º		R\$ 500,00				R\$ 300,00		R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00
3º		R\$ 500,00				R\$ 1.000,00			
4º		R\$ 300,00				R\$ 1.500,00			
5º		R\$ 500,00							
6º		R\$ 500,00							
7º		R\$ 500,00							

SOBRA GERAL:	R\$ 500,00
SOBRA FINAL:	R\$ 200,00

 **==** O SALDO RESIDUAL voltará a PRDU para análise de distribuição no processo de progressão.

Obrigado!



Comitê de Acompanhamento:

- Bruno Gomes Ximenes - IB
- Christian de Oliveira Dias - HC
- Claudia Filomena Bratficher Dário - FT
- Denis Barbosa Cacique - FCM
- Edelson Henrique Constantino – COCEN/NICS
- Isabel Cristina Nogueira - DGRH
- Juliana Karina Ruiz Heinrich Muçouçah - CAISM
- Rodrigo Coutinho Alves – IE
- Rodrigo Lanna Franco da Silveira - PRDU

- Contatos: dgrh.carreira@unicamp.br ou ramal: 14810 e 14868
- E-mail do Comitê de acompanhamento: comiteprogressao@unicamp.br

